



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Introdução:**

- 1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, para atender à frota do município de Rondolândia.
- 1.2 A modalidade da licitação deverá ser no Pregão Presencial com o critério de julgamento por maior percentual de desconto, referente a taxa de administração.
- 1.3 Para a taxa de administração, o percentual será fixo e irredutível, não se admitindo nenhuma alteração.
- 1.4 O julgamento será somente na TAXA administrativa.
- 1.5 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 1.6 Fica autorizado o município ceder Carona do Registro de preço da ata.

**2-Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

**LOTE 01**

| Item               | Descrição   | Unid | Qt. | Taxa Mínima de Gerenciamento (%) | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
|--------------------|---|------|-----|----------------------------------|-------------------|--------------------|
| 1                  | SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENCAO E SERVIÇOS EM GERAL, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE | SRV  | 1   | 0,53 %                           |                   |                    |
| Total da Proposta: |   |      |     |                                  |                   | R\$ 0,00           |







### **3 - Identificação Orçamentaria:**

*Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

*Unidade: 01 – Gestão da Educação*

*Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Outros serviços de terceiros PJ (0067)*

*Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

*Unidade: 01 – Gestão da Educação*

*Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção da Escolas Municipais (15500000 salário educação)*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15500000 – Outros serviços de terceiros PJ (0153)*

*Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

*Unidade: 01 – Gestão da Educação*

*Projeto Atividade: 2.134 - Manutenção Do Transporte Escolar – FNDE*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Outros serviços de terceiros PJ (0092)*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15530000 – Outros serviços de terceiros PJ (0093)*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15710000 – Outros serviços de terceiros PJ (00492)*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15760000 - Outros serviços de terceiros PJ (0096)*

#### **4.2.1 Das Condições para participação:**

**4.2.2** A empresa deverá apresentar declaração de que detém parceiros nos **Municípios vizinhos de Rondolândia-MT**, de forma a permitir um atendimento continuado.

**4.2.2.1-** Considerando que em outras licitações em anos anteriores o município sofreu dificuldades em conseguir a aquisição de peças devido a empresas atrasarem nos fornecimentos ocorrendo demora na manutenção dos veículos;

**4.2.4** A relação dos veículos que tem necessidade/previsão estão no anexo I deste Termo de Referência, podendo ser inclusos novos veículos sendo por aquisição ou não.

#### **4.3 – Do Custo total estimado:**

**4.3.1** – O presente registro de preços para futura e eventual aquisição dos produtos ora licitados terá seu custo total estimado pelo departamento de licitação.

#### **5– Do parcelamento do objeto:**

**5.1** – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

**5.1.2** – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

**5.1.3** - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

**5.1.4** - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**6 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:**

**6.1** - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**6.2** – A adjudicação será pela maior taxa de administração.

**6.3** – Quanto ao critério de julgamento será “*Os lances deverão ser ofertados pelo critério de maior taxa de administração.*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

**7 - Justificativa para com a aquisição:**

**7.1** – Justifica-se a presente licitação a aquisição de peças automotivas para a manutenção de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com objetivo de manter os veículos, em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.

**7.2** - A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer a maior taxa de administração, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade, dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

**8 – Dos veículos e suas especificações:**

| MARCA         | MODELO                        | PLACA    | ANO       | VEICULO      |
|---------------|-------------------------------|----------|-----------|--------------|
| MITSUBISHI    | L200 TRITON                   | QCT 0841 | 2017/2018 | CAMIONETE    |
| M.BENZ 1722   | MARCOPOLO IDEALE 770          | LPL 3738 | 2009      | ÔNIBUS       |
| VW 15.190     | MARCOPOLO EOD E HD ORE        | QBD 3080 | 2014      | ÔNIBUS       |
| VW 15.190     | MARCOPOLO EOD E HD ORE        | QBN 8129 | 2012      | ÔNIBUS       |
| M.BENZ LO 812 | MARCOPOLO VICINO XL           | NPH 2646 | 2010      | MICRO-ONIBUS |
| M.BENZ LO 812 | MARCOPOLO VICINO XL           | NPL 6001 | 2010      | MICRO-ONIBUS |
| M.BENZ LO 812 | MARCOPOLO VICINO XL           | NPL 6971 | 2010      | MICRO-ONIBUS |
| M.POLO        | VOLARE V8L ESC 4X4            | RAQ1H91  | 2021      | MICRO-ONIBUS |
| M.POLO        | VOLARE V8L ESC 4X4            | RAQ1H31  | 2021      | MICRO-ONIBUS |
| M.POLO        | VOLARE V8L ESC 4X4            | RRO0192  | 2022      | MICRO-ONIBUS |
| M.POLO        | VOLARE V8L ESC 4X4            | RRN9H42  | 2022      | MICRO-ONIBUS |
| M.POLO        | VOLARE V8L EO                 | RRM1F33  | 2022      | MICRO-ONIBUS |
| M.POLO        | VOLARE V8L ESC 4X4 MWM X10    | OAY 5042 | 2011/2012 | MICRO-ONIBUS |
| M.POLO        | VOLARE V8L ESC 4X4 MWM X10    | OAY 6402 | 2011/2012 | MICRO-ONIBUS |
| M.POLO        | VOLARE V8L ESC 4X4<br>CUMMINS | OAX 8418 | 2013      | MICRO-ONIBUS |
| M.POLO        | VOLARE V8L ESC 4X4<br>CUMMINS | OAX 9898 | 2013      | MICRO-ONIBUS |
| FIAT          | DUCATO ENGESIGEXE             | RAK5D67  | 2020      | VAN          |







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



|           |            |          |           |           |
|-----------|------------|----------|-----------|-----------|
| CHEVROLET | CELTA      | KAM 2039 | 2006      | AUTOMÓVEL |
| IVECO     | BUS 10-190 | RRQ9F25  | 2022/2023 | ÔNIBUS    |
| IVECO     | BUS 10-190 | RRQ8J75  | 2022/2023 | ÔNIBUS    |

**9 - Resultados esperados:**

**9.1.** Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a conservação e manutenção da frota de veículos, e dando continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

**9.2- Do prazo e local da entrega:**

**9.3** – A execução dos serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

**9.4** – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

**10- Das Obrigações da Contratada:**

**10.1** - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

**10.2** - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

**10.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**10.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.5** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**10.6** - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**10.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

**10.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

**10.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

**10.10** - Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**10.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

**10.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**10.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**10.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

**10.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

**10.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

**10.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.18** - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

**10.19** - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

**10.20** - Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

**11.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**11.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**12 – Fiscal da Ata:**

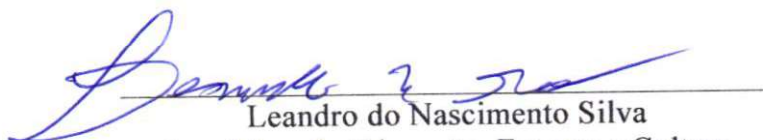
**12.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

Decreto: N° 106/GAB/PMR/2021, – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**13 – Condições do pagamento:**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 18 de Setembro de 2023.

  
Leandro do Nascimento Silva  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023





ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 134/2021**

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

**OBJETO**

registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 22/10/2021

DO VALOR: R\$ 180.150,00 (Cento e oitenta mil, cento e cinquenta reais)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 135/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 135/2021**

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06

**OBJETO**

registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 22/10/2021

DO VALOR: R\$ 1.675,20 (Mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 136/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 136/2021**

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

PRÓ – REMEDIOS INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

CNPJ: 05.159.591/0001-68

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, materiais hospitalares e de saúde bucal, além dos reagentes laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 22/10/2021

DO VALOR: R\$23.180,40( Vinte e três mil cento e oitenta reais e quarenta centavos )

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica PRÓ – REMEDIOS INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 as empresas: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, representada por seu procurador o Sr. **MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO**, solteiro, portador do CPF 045.080.581-67 e RG nº 20278292 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá e a empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.806.018/0001-73, representada por seu procurador Sr. **CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA**, portador do CPF 788.903.901-82 e RG nº 967875 SSP/MT, que se sagram vencedoras do certame. Cujo objeto é a o “**AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**”.

RIO BRANCO – MT, 22 de Outubro de 2021.

**LUIZ CARLOS**

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE DA PREFEITURA  
DECRETO NO 106/GAB/PMR/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PODER EXECUTIVO**

Designa o servidor **Anderson José Guilherme**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designo o servidor **Anderson José Guilherme**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único.** Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

**Art. 2º.** O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 21 de outubro de 2021.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 006/  
2021-PMR**

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI,  
CNPJ n. 30.957.043/0001-20

Objeto: Prorrogação de valor contrato nº 006/2021, que tem por objeto fornecimento de oxigênio medical

Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2021 - proc. Adm. nº 013/2021-SEMUSA e apenso proc. Adm. nº 0894/2021-SEMUSA

Contrato Administrativo nº 006/2021-PMR

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 052/2021/GAB/PREFEITO, sub-cláusula 2./2.3 da Clausula Segunda, do Contrato nº 006/2021 c/c inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Class. Orç. 05.02.03.01.10.301.0116.2143.3.3.90.30-03600 – Empenho nº 391- R\$ 4.080,00

Assunto: Prorrogação do valor - vigência: 27/02/2022.

Ass. 27/08/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOSIÇÃO DA  
SUB-COMISSÃO TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis torna público, para conhecimento dos interessados, e todos os representantes legais das empresas. Considerando o pedido de exoneração do membro técnico Sr. Hemerson Rodrigues Silva, portaria nº 29.041, de 01 de setembro de 2022. Solicita a convocação do 3º sorteado dos membros técnicos interno o Sr. Diego Cândido Utida, para compor a subcomissão técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da concorrência pública nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade.

Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2021.

**Camila Cristiane Moraes pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 98/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O senhor José Carlos Junqueira de Araújo, prefeito municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso i, da lei federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação n.º 98/2021, com fulcro no parecer jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação, e diante da situação fática, de acordo com a lei de licitações, manifestou a favor do licitante: Camila Rotta Pereira & cia Ltda, com endereço na rua Presidente João Goulart, nº 957 – Vila Aurora, Cep: 78.740-034, Rondonópolis MT, inscrito no CNPJ: 30.671.850/0001-82.

Credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em dermatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis MT, con-

forme termo de referência anexo encaminhado pela secretaria municipal de saúde.

Valor da inexigibilidade: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Publique-se no átrio desta prefeitura, no diário oficial do tribunal de contas do estado (TCE), diário oficial do município – Diorondon e no jornal de circulação local a tribuna e jornal estadão mato grosso, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro 2021.

**José Carlos Junqueira de Araújo**

Prefeito municipal de Rondonópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 0138/2021**

**OBJETO**

Objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de conservação e manutenção rodoviária correspondente ao plano anual de trabalho e orçamento – PATO.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 063/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

**URBANIZE PROJETOS E CONSULTORIA**, inscrita no C.N.P.J nº 40.718.849/0001-10,

DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE  
2021**

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE  
2021**

**Extrato de Contrato nº 001/2021**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COVEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O SR. MOISES GONÇALO DE SIQUEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R\$ 1.268,06

MOISES GONÇALO DE SIQUEIRA

**Contratado**

Alex Steves Berto

**Contratante**

Rosário Oeste, 04 de janeiro de 2021.

**Extrato de Contrato nº 002/2021**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COVEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O SR. BENEDITO MAXIMO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R\$ 1.268,06

BENEDITO MAXIMO DE SOUZA

**Contratado**

Alex Steves Berto

**Contratante**

Rosário Oeste, 04 de janeiro de 2021.

**Extrato de Contrato nº 003/2021**







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2021



LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – FASE INICIAL

**Legenda:** S – Sim N – Não NA – Não aplicável **Resposta desejável:** Sim em todos os quesitos

| Ord. | DESCRIÇÃO  | S | N | NA |
|------|--|---|---|----|
| 01   | O(s) Memorando(s) e ou Ofício(s) de solicitação consta nos autos do processo?  | X |   |    |
| 02   | O(s) Memorando(s) e ou Ofício(s) de solicitação constante do processo, foi devidamente assinado pelo requisitante?   | X |   |    |
| 03   | O termo de referência consta do processo?  | X |   |    |
| 04   | O termo de referência contém elementos e ou informações capazes de propiciar:  |   |   |    |
| 4.1  | - Definição precisa, suficiente e clara do objeto?   | X |   |    |
| 4.2  | - Justificativa para contratação e ou aquisição dos produtos?  | X |   |    |
| 4.3  | - Cronograma de execução e ou forma de fornecimento dos produtos objetos?  | X |   |    |
| 4.4  | - Prazo de execução e ou consumo?  | X |   |    |
| 4.5  | - Local da Prestação dos serviços e ou de entrega dos Produtos?  | X |   |    |
| 4.6  | - Dotação orçamentária e ou indicação das respectivas rubricas?  |   |   | X  |
| 05   | Foi gerado via sistema a solicitação de Materiais e ou execução de serviços?   | X |   |    |
| 06   | A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?   | X |   |    |
| 07   | As Pesquisas de Preços obtidas por intermédio de Atas de Registros de Preços e ou por Pesquisa direta com fornecedor fora juntada aos autos e em número suficiente para obtenção da Mediana? | X |   |    |
| 08   | Através das Pesquisas de Preços obtidas e juntadas aos autos foi possível a obtenção de uma Mediana homogênea e convincente para com os preços praticados no mercado?                        | X |   |    |
| 09   | Consta nos Autos a Mediana obtida?   | X |   |    |
| 10   | Consta nos Autos documento mencionando qual modalidade a ser adotada para o certame?   | X |   |    |
| 11   | Foi gerado e consta nos autos a solicitação de Abertura de Licitação?  | X |   |    |
| 12   | Consta nos autos despacho do processo para conhecimento do mesmo pela Autoridade Superior o “Prefeito”?  | X |   |    |
| 13   | Foi gerado e consta nos autos a Autorização para abertura de processo licitatório?   | X |   |    |
| 14   | A Autorização para abertura de processo licitatório constante nos Autos está devidamente assinada pela Autoridade Superior o “Prefeito”?   | X |   |    |
| 15   | O procedimento Licitatório até então foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?   | X |   |    |

Obs: O Departamento de Licitação considerando que o procedimento licitatório em curso foi devidamente autorizado pela Autoridade Superior “o Prefeito Municipal”, considerando o Termo de Referência e Decreto do Fiscal do Contrato juntados aos autos e ainda que o processo fora devidamente instruído até o momento dará continuidade no procedimento Licitatório em questão.

Rondolândia-MT, 18 de Setembro de 2023.  
Keila Tatiane N. Freire  
Pregoeira Oficial  
Decreto Nº 192/GAB/PMR/2023

